



PORTARIA Nº 049/2026

Bandeirantes do Tocantins - TO, 12 de março de 2026.

“Dispõe sobre a redução de jornada de trabalho de servidora pública municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, Saulo Gonçalves Borges, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da proteção à família e da garantia de condições adequadas de cuidado aos dependentes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 98, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.112/1990, que prevê a possibilidade de redução da jornada de trabalho ao servidor responsável por dependente que necessite de acompanhamento permanente, sem necessidade de compensação de horário e sem redução de vencimentos;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal proferida no julgamento do Recurso Extraordinário nº 1.237.867 (Tema 1097 da Repercussão Geral), que estendeu a aplicação desse direito aos servidores públicos estaduais e municipais, mesmo na ausência de previsão específica em legislação local;

CONSIDERANDO o laudo médico apresentado pela servidora, que indica a necessidade de acompanhamento de seu filho(a) em tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a redução da jornada de trabalho da servidora pública municipal **BRUNNA HELLEN BONFIM DA SILVA**, matrícula funcional nº 04.204, ocupante do cargo Temporário de Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bandeirantes do Tocantins - TO.

Art. 2º A jornada de trabalho da servidora passa a ser de 06 (seis) horas diárias corridas, conforme escala mensal definida pela Secretaria Municipal de Saúde, sem necessidade de compensação de horário.

Art. 3º A redução da jornada concedida por esta Portaria tem por finalidade possibilitar que a servidora acompanhe seu filho(a) em tratamento de saúde, conforme laudo apresentado.

Art. 4º A redução da jornada não implicará em qualquer prejuízo remuneratório, mantendo-se integralmente os vencimentos e demais vantagens do cargo.

Art. 5º A presente redução de jornada passa a vigorar a partir do dia 05 de maio de 2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirantes do Tocantins - TO, 12 de março de 2026.

Saulo Gonçalves Borges**Prefeito Municipal**

A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.bandeirantes.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-27fdaa-13032026125052**